



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 015-004/2023 – NÍVEL MÉDICO

SESA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023 – NÍVEL MÉDICO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", considerando o resultado final da classificação dos candidatos, conforme Edital Nº 004/2023, torna pública o **RESULTADO** da 2ª Etapa do Processo Seletivo – **CONVOCAÇÃO Nº 015-004/2023 – NÍVEL MÉDICO**, de acordo com **este edital**.

1. RESULTADO

ANEXO I

REGIÃO: CENTRAL SUL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E JERÔNIMO MONTEIRO)
UNIDADE: UIJM - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

AMPLA CONCORRENCIA (AC)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1		2291960	INDEFERIDO - Não encaminhou os documentos no prazo estabelecido na convocação

2. RECURSO

2.1 Os candidatos que apresentaram conforme Edital Nº 004/2023 e foram **indeferidos**, poderão entrar com o recurso, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail editalmedicoel@saude.es.gov.br no período de **10:30 horas do dia 05/09/2023** até as **10:30 horas do dia 06/09/2023**.

2.1.1 No campo "Assunto" do e-mail o candidato deverá escrever no seguinte padrão: "**Recurso - Nº da inscrição - Nome completo do candidato – Nome do cargo para qual se inscreveu - Local para onde fez a inscrição**"

Exemplo: Recurso_015_Maria Da Silva – MÉDICO I – HMSA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

2.2 Somente serão aceitos os recursos na forma e no período previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

2.4 Todos os pedidos serão analisados e sua resposta encaminhada para o candidato via e-mail.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

3.1 Os candidatos com as documentações **DEFERIDAS** serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, para apresentar documentos originais e formalizar contrato.

3.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo Seletivo.

3.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário de Estado da Saúde